



LEI Nº 1.162/91, DE 08 DE AGOSTO DE 1.991.

São considerados de excepcional interesse público, os cargos ou funções abaixo relacionados:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados de excepcional interesse público, os cargos ou funções na área de Saúde, Magistério e Serviços Públicos abaixo relacionados:

- I - Médicos
- II - Odontólogos
- III - Farmacêuticos
- IV - Professores
- V - Enfermeiros
- VI - Auxiliar de Serviços (Antigas Merendeiras)
- VII - Operário (Vigias Diurno, Noturno e Gari)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 08 de agosto de 1.991.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL